



**PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.191, de 14 de Setembro de 2011.

Autoriza o Município de Arroio do Padre a conceder auxílio financeiro as famílias beneficiadas na construção e/ou reforma de unidades habitacionais no âmbito do Programa Nacional de Habitação Rural –PNHR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Jaime Alvino Starke, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos desta Lei, o Município de Arroio do Padre, Poder Executivo, a conceder auxílio financeiro as famílias beneficiadas na construção e/ou reforma de unidades habitacionais do Programa Nacional de Habitação Rural -PNHR. O auxílio dar-se-á nas seguintes modalidades e quantias:

I - Na construção de unidade habitacional nova o valor será de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada família beneficiada.

II - Na reforma de unidade habitacional o valor será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada família beneficiada.

Parágrafo Único: As famílias beneficiadas deverão atender a todos os requisitos exigidos pelo Programa Nacional de Habitação Rural –PNHR.

Art.2º- O auxílio financeiro mencionado no artigo anterior somente será concedido, após avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Habitação, desde que solicitado pelo beneficiário e mediante comprovação da assinatura do contrato com a empresa financiadora.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Padre, 14 de Setembro de 2011.

Jaime Alvino Starke
Prefeito Municipal

Visto Legal

Brisa Bittencourt Villas Boas
Procuradora